



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 018, de 12 de julho de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 036, de 02 de maio de 2007, que institui o regime de plantão para os médicos, e dá outras providências."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo dar tratamento isonômico ao grupo de profissionais que atuam nos atendimentos de urgência e emergência do município, de forma a valorizar este grupo de profissionais, considerando a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade das atribuições a eles designadas por força da lotação e do tipo de serviço prestado à população do município.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2019.

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
-Presidente-

Alexandre Alves Teodoro de Sousa
Vereador ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA- "XEXÉU"
-Vice-Presidente-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Relator-